

DISPENSA Nº 47/2023
PROCESSO Nº 270/2023 – PROTOCOLO Nº 21921/2023

Considerando o disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993, eu, **Márcia Vendruscolo**, Secretário Secretária Municipal de Assistência Social, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de Dispensa identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no parágrafo único do mesmo artigo e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando a ratificação da Dispensa de licitação e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

DOADOR: Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco – PR.

DONATÁRIO: Companhia de Habitação do Paraná, sociedade de economia mista de capital fechado, é parte integrante da administração indireta do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 76.592.807/0001-22, com sede na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo, nº 800, Bairro Cristo Rei, CEP 82.530-195, Curitiba PR. Neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Jorge Luiz Lange**, inscrito no CPF 336.537.719-00, portador da identidade 1.495.673-5, residente e domiciliado em Curitiba/PR.

OBJETO: Doação de terreno com encargos e cláusula de reversão do imóvel:

- a) Imóvel urbano Lote nº 03 da Quadra nº 1898, com a área de 11.535,95m², de propriedade do Município de Pato Branco, constante da Matrícula nº 57.065 do 1º registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com os limites e confrontações contidos na referida Matrícula, avaliado em R\$ 2.482.997,88 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

DOS VALORES: O valor do imóvel objeto do futuro contrato é de **R\$ 2.482.997,88 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)**.

JUSTIFICATIVA: O Programa Habita Paraná, em sua modalidade Viver Mais Paraná, tem por objetivo atender o público idoso no Estado do Paraná com empreendimentos habitacionais diferenciados, onde os beneficiários poderão de forma definitiva ou temporária desfrutar de um local digno, salubre, dotado de itens compatíveis às suas necessidades e anseios, visando propiciar aos idosos uma vida mais alegre, saudável e menos solitária, por meio da prática coletiva de atividades físicas, culturais e de lazer. O presente programa tem o objetivo de construir 40 moradias cada, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer. O objetivo é proporcionar aos moradores mais qualidade de vida, por meio do atendimento periódico nas áreas de saúde e assistência social, além do estímulo à prática coletiva de atividades físicas, culturais e de lazer. Nos referidos condomínios, os beneficiários poderão desfrutar de um local adequado às suas necessidades. Cabe esclarecer que os referidos imóveis não se assemelham às casas de repouso, pois, no condomínio, cada idoso terá seu próprio imóvel, podendo compartilhar momentos de atividade física, recreação e lazer com outros idosos, a fim de viver a melhor idade de forma mais alegre, saudável e longínqua. Outro ponto importante é que os critérios de seleção para participar do Programa são definidos pela Cohapar, conforme Regulamentação da Modalidade disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.cohapar.pr.gov.br/Viver-Mais>. O imóvel objeto da presente dispensa será construído com recursos oriundos do Programa Casa Fácil - Viver Mais Paraná, do Governo do Estado do Paraná, segundo os regramentos impostos pela Lei Estadual 20.394 de 4 de dezembro de 2020 e pelo Decreto

7.666/ 2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 17,I, "b", da Lei nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº 6.172 de 08 de Novembro de 2023;

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

[...]

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i; (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)

Pató Branco, 28 de Dezembro de 2023.

Márcia Vendruscolo

Secretária Municipal de Assistência Social

De acordo com a Dispensa acima:

Robson Cantu - Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 920A-A6F4-65C9-02A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MÁRCIA DE FÁTIMA VENDRUSCOLO (CPF 588.XXX.XXX-91) em 28/12/2023 16:56:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 28/12/2023 17:07:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/920A-A6F4-65C9-02A3>